



7403
30 2024

PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Fiscalizar, acompanhar a Obra da Execução do Projeto de Reforma para a conclusão da Obra Creche Pró-Infância Tipo-B (Crechão).

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da Presente Licitação é a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para ser o Fiscal Técnico e da Obra da Execução do Projeto de Reforma para a conclusão da Obra Creche Pró-Infância Tipo - /B (Crechão), que compreende ao acompanhamento da execução da obra conforme o Projeto, fazer as planilhas orçamentárias de medições e comunicar de imediato qualquer irregularidade.

A fiscalização envolve o acompanhamento contínuo da execução da obra para **garantir que tudo transcorra dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade legal especificados em contrato**. Além disso, ter uma supervisão competente traz enormes benefícios e evita prejuízos ao erário.

A fase de fiscalização é considerada uma etapa fundamental. Inclusive, ela deve ser potencializada quando se tratar de um projeto com investimento alto, prazos bem definidos e com objetivo do cumprimento do Convênio 710234/2008 – Crechão autorizando concluir a obra com recursos próprios na qual encontra-se inacabada, o município de Itaqui/RS ajuizou o processo judicial nº 5002112-64.2022.4.04.7103, em tramitação da 2ª Vara Federal de Uruguaiana-TRF da 4ª Região, objetivando a repactuação do convênio.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza Técnico Profissional Especializado tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme a L.F. 14.133/2021.

Art.68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão negativa de débitos federais;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

04. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria sob o nº 739/2024, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

05. SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

5.1. Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetuadas na Obra da Execução do Projeto de Reforma para a conclusão da Obra Creche Pró-Infância Tipo - /B (Crechão) conforme descrito no Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e seus anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes a todo o projeto. O link que consta todas as suas especificações: <https://we.tl/t-nYSs5ZMrry>.

5.2. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto

as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.

5.3. Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metrologia Legal que estão reacionadas as atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução dos referidos serviços.

5.4. A fiscalização e acompanhamentos das obras deverá ser **semanalmente**.

5.5. Ao final de cada período de **trinta (30) dias**, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização do serviço analisar a planilha demonstrativa de medição pela construtora e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O relatório bem como a Planilha mencionadas deverão seguir o padrão proposto pelo Cronograma Físico-Financeiro de Contrato e encaminhamentos para a Contratante a anexados a fatura mensal da construtora.

5.6. Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato, referente a execução do serviço, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão se analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização do serviço antes do encaminhamento ao Contratante para a devida aprovação.

06. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão – 06 Secretaria Municipal de Educação
- Unidade – 06 – Educação
- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 365 – Educação Infantil
- Programa: 11 – Educação Infantil
- Proj./Atividade: 1073– Construção Escola Educação Infantil

30 JUL 2024

13

7403

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido: 5160

07. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de conclusão do serviço é de **210 (Duzentos e dez) dias**, prorrogável por igual período desde que justificada por escrito. Aprovado pela autoridade competente e apresentada com antecedência mínima de dez dias do fim do contrato.

08. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento efetuado em até quinze (15) dias, após cada medição mensal que for realizada do serviço e aprovado os termos da Nota Fiscal.

8.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço, objeto desta Licitação, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

Itaqui, 30 de julho de 2024.



Ana Lúcia Molina Deponti

Setor Administrativo

S.M.E.